

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Contratação de Técnico Especializado – Mediador Linguístico e Cultural

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual e demais legislação aplicável torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis após a validação do horário, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um **Técnico Especializado – Mediador Linguístico e Cultural**, de acordo com as seguintes especificações:

1 – Identificação da modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 – Duração do contrato

Desde a colocação até 31 de agosto de 2025 (35 horas semanais – Horário n.º 42 SIGRHE).

3 – Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro.

4 – Caracterização das funções a desempenhar

As funções a desempenhar em conformidade com o Anexo 1, da Nota Informativa “*Mediador Linguístico e Cultural*”, do MECI, de 23/01/2025 são:

- Promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao:

1. Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias.
2. Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa.
3. Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes.
4. Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes.
5. Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar.
6. Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores.

Os mediadores linguísticos e culturais trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais da Educação e com as famílias. Ou seja, integram as equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que for pertinente, colaborar com os professores em contexto de sala de aula. Nesse sentido, os mediadores não são animadores de atividades no período do recreio ou meros tradutores, mas sim profissionais que trabalham ao lado dos professores, em prol de todos os alunos.

5 – Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção-Geral da Administração Escolar, através do [link https://sigrhe.dgae.mec.pt/](https://sigrhe.dgae.mec.pt/) na área de Contratação de Escola.

Os candidatos devem enviar o portefólio em formato digital até ao momento exato do fecho da aplicação para o concurso para o seguinte *email*: concursos@aecoimbracentro.pt indicando o n.º do horário no SIGRHE.

6 – Requisitos de admissão

Os requisitos de elegibilidade estão definidos na Nota Informativa “*Mediador Linguístico e Cultural*”, do MECI, de 23/01/2025.

Licenciatura ou Diploma de Ciclo de Estudos reconhecido em Portugal (Nível VI do Quadro Europeu de Qualificações) preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outras áreas das Ciências Humanas e Sociais.

7 – Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos

Em conformidade com o estabelecido no n.º 10, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

- 1 - **Avaliação do portefólio** – ponderação de 30%
- 2 - **Entrevista de avaliação de competências** – ponderação 35%
- 3 - **N.º de anos de experiência profissional na área** – ponderação de 35%

7.1 - Critério 1 - Avaliação do portefólio (AP) – Para efeitos do critério “avaliação do portefólio” serão aplicados os seguintes **subcritérios**:

a) Habilitação académica (HAB) – 10 pontos

5 pontos - Com Licenciatura nas áreas indicadas.

7 pontos – Com Licenciatura + Mestrado nas áreas indicadas.

10 pontos – Com Doutoramento ou Curso de Pós – Graduação nas áreas indicadas.

Nota: Considerar apenas a habilitação que confere pontuação mais elevada.

b) Experiência profissional no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesas – máximo 15 pontos

1 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, de experiência profissional no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesas.

1 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, de aptidão pedagógica para promoção de valores constitucionais portugueses.

0,5 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, de trabalho específico com docentes e encarregados de educação de estabelecimentos de educação ou ensino público, sobre dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como promoção de valores constitucionais portugueses.

0,5 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, em atividades de

dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como promoção de valores constitucionais portugueses de crianças e jovens.

c) Formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver, no último período não superior a cinco anos (FP)

1 ponto até 100 horas de formação certificada, relacionada com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses.

3 pontos entre 101 e 200 horas de formação certificada, relacionada com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses.

5 pontos mais de 200 horas de formação certificada, relacionada com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses.

7.1.1 - No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde constem, em anexo, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura e no portefólio.

O portefólio deve ser entregue em suporte digital não devendo exceder **3 páginas** de tamanho A4 (excetuando os anexos), preferencialmente com letra tamanho 10, tipo Arial, espaçamento 1,5.

Na primeira página do portefólio devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, o nome exato do Curso que possui/Habilitação Académica, morada, número de telemóvel/telefone e *email*.

O portefólio deve ser enviado juntamente com os anexos devidamente organizados num único documento/ficheiro, em pdf. Os anexos devem ser organizados pela seguinte ordem: documentos comprovativos da habilitação académica com que concorre; documentos comprovativos da experiência profissional; certificados da formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver.

7.1.2 - Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo referido no ponto 7 e o não cumprimento das regras estabelecidas no ponto 7.1.1.

7.2 - Critério 2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) - O guião da entrevista inclui os seguintes subcritérios de avaliação:

a) Competências sociais e pessoais

b) Experiência e motivação

- Apresentação de projetos específicos relacionados com a dinamização da cultura e língua portuguesas assim como a promoção de valores constitucionais portugueses – 10 pontos;
- Conhecimento das funções e responsabilidades de um mediador linguístico e cultural, em contexto escolar – 5 pontos;
- Motivação para o desempenho da função – 5 pontos;
- Capacidade de respostas a situações concretas – 5 pontos;
- Capacidade de comunicação – 5 pontos;
- Capacidade de relacionamento interpessoal – 5 pontos.

- As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, em calendário a divulgar na página eletrónica do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por *email*, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.
- Cada entrevista, dirigida por um júri designado para o efeito, terá a duração máxima de 30 minutos.

8 - Número de anos de experiência profissional na área.

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “Número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max} - \text{Min})$$

em que A resulta da aplicação da fórmula $A = n.º \text{ de dias de serviço} / 365$, arredondado às centésimas

A – n.º de anos de serviço na área indicada, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais

Max – valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário

Min – 0 (zero)

9 – Critérios de desempate

Em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Maior número de dias de experiência profissional na área;
- 2.º Candidato com maior idade.

10 – Motivos de exclusão do concurso

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- a) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE;
- b) A não apresentação do portefólio e restante documentação comprovativa das declarações prestadas dentro do prazo supra referido;
- c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- d) O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- e) O não cumprimento das normas presentes;
- f) A não comparência à entrevista.

11 - Composição do Júri:

Presidente: Um elemento da Direção do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro (AECC).

1.º Vogal efetivo: Um elemento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) do AECC.

2.º Vogal efetivo: Um elemento do Programa Rede de Escolas de Educação Intercultural (REEI).

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Um elemento da EMAEI do AECC.

2.º Vogal suplente: Um elemento da REEI.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

12 – Legislação aplicável

O presente Aviso de Abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado, por último, pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – LGTFP.

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, 27 de janeiro de 2025

A Diretora